



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Gilberto Kassab - Prefeito

Ano 56

São Paulo, quarta-feira, 12 de outubro de 2011

Número 193

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: GILBERTO KASSAB

LEIS

LEI Nº 15.463, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 110/10, DO VEREADOR AGNALDO TIMÓTEO - PR)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução também do Hino Nacional do País visitante, representado por equipe esportiva nas competições em nosso Município e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 2011, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida, quando da execução do Hino Nacional Brasileiro, a execução obrigatória do hino do país do time ou da equipe visitante, nas competições esportivas, profissionais ou amadoras, nos estádios ou centros esportivos públicos ou privados existentes no âmbito do Município de São Paulo.

Parágrafo único. A execução do Hino Nacional Brasileiro e dos demais hinos, nos eventos de que trata o "caput" deste artigo, obedecerá ao disposto na legislação federal e municipal sobre a matéria.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de outubro de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de outubro de 2011.

LEI Nº 15.464, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

(PROJETO DE LEI Nº 491/10, DO VEREADOR FLORIANO PESARO - PSDB)

Dispõe sobre a aquisição, pelos órgãos da administração direta e indireta do Município de São Paulo, de papéis com certificação que comprove que a madeira utilizada na sua floresta sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de setembro de 2011, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os papéis adquiridos pelos órgãos da administração direta e indireta do Município de São Paulo, incluindo a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Município, deverão possuir certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. As aquisições de que trata o "caput" deste artigo obedecerão ao devido processo licitatório, quando for o caso, sendo que do edital deverá constar a exigência da certificação, nos termos desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º A presente lei será oportunamente regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de outubro de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de outubro de 2011.

DECRETOS

DECRETO Nº 52.716, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Transfere cargos do Quadro Específico de Cargos de Provisão em Comissão de que trata o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :
Art. 1º. Ficam transferidos do Quadro Específico de Cargos de Provisão em Comissão de que trata o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para o Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, os seguintes cargos:

I - 2 (dois) cargos de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior com conhecimento em planejamento urbano;

II - 1 (um) cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais, com a denominação alterada para Coordenador de Projetos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de outubro de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
LUIZ RICARDO SANTORO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - Substituto
MARCOS SCARPI COSTA, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Substituto
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de outubro de 2011.

DECRETO Nº 52.717, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Declara ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2011.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que, a teor do artigo 238 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, o dia 28 de outubro é dedicado ao servidor público municipal,

D E C R E T A :
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2011.

§ 1º. Deverão funcionar as unidades das Secretarias, Subprefeituras e Autarquias Municipais cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º. Nas demais unidades, a critério dos respectivos titulares, poderá ser instituído plantão nos casos julgados necessários.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de outubro de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de outubro de 2011.

DECRETO Nº 52.718, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 16.045.038,61, de acordo com a Lei nº 15.356/10.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.356, de 28 de dezembro de 2010, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,

D E C R E T A :
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 16.045.038,61 (dezesseis milhões e quarenta e cinco mil e trinta e oito reais e sessenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.20.23.695.1340.2119	Participação no Carnaval Paulistano	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.801.173,88
16.10.12.122.1124.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	38.787,30
16.10.12.122.2610.2800	Administração da Secretaria Municipal de Educação	
33903100.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport. e Outras	27.000,00
16.10.12.361.1122.2848	Transporte do Escolar - EF	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.959,20
16.11.12.122.1124.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	57.324,33
16.11.12.122.2610.2855	Administração da Diretoria Regional de Educação	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
24.10.08.122.2610.6165	Administração da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	529.784,44
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	785.652,70
33904900.00	Auxílio-Transporte	184.562,86
24.10.08.126.2620.2171	Implantação e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300.000,00
24.22.08.122.2610.6175	Administração CAS	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
24.24.08.122.2610.6175	Administração CAS	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
25.10.13.392.2320.5970	Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos e Centros Culturais	
44909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	42.862,20
25.60.13.392.2320.6414	Operação e Manutenção do Centro Cultural São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
27.10.18.541.1210.7116	Reforma de Parques Municipais	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
93.10.08.242.1142.6203	Proteção Especial da Pessoa com Deficiência	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
93.10.08.244.1141.6239	Operação e Manutenção de Centros de Referência da Assistência Social - CRAS	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	890.000,00
93.10.08.244.1142.6205	Centros de Serviço - População em Situação de Rua	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	502.931,70
93.10.08.244.1142.6228	Proteção e Defesa da Cidadania à População em Situação de Rua	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.220.000,00

93.10.08.244.1142.6236	Operação e Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
16.045.038,61		

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.2610.2800	Administração da Secretaria Municipal de Educação	
33903500.00	Serviços de Consultoria	27.000,00
16.10.12.361.1122.2848	Transporte do Escolar - EF	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.959,20
16.10.12.365.1121.2837	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Educação Infantil	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.787,30
16.11.12.122.1124.2851	Operação e Manutenção dos Centros Educacionais Unificados	
33903000.00	Material de Consumo	40.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.324,33
16.11.12.122.2610.2855	Administração da Diretoria Regional de Educação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
24.10.08.244.1310.1239	Ação Centro BID - Transformação do Perfil Social e Econômico da Área	
44903500.00	Serviços de Consultoria	500.000,00
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
44905100.00	Obras e Instalações	1.500.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
24.22.08.122.2610.6175	Administração CAS	
33903000.00	Material de Consumo	5.000,00
24.24.08.122.2610.6175	Administração CAS	
33903000.00	Material de Consumo	22.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00
25.30.13.392.2320.6387	Operação e Manutenção das Bibliotecas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	292.862,20
27.10.18.541.1210.7135	Plantio de Árvores	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
37.10.15.122.1440.1250	Polo de Feiras e Exposições	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	8.801.173,88
93.10.08.243.1141.6206	Ação Sócio-Educativa e Preventiva à Criança, Adolescente e Jovem	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	882.931,70
93.10.08.244.1141.6219	Ação Sócio-Educativa com Família	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100.000,00
16.045.038,61		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 11 de outubro de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

MARCOS SCARPI COSTA, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Substituto

CELIA REGINA GUIDON FALÓTICO, Secretária Municipal de Educação - Substituta

ALDA MARCO ANTONIO, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PAULO RODRIGUES, Secretário Municipal de Cultura - Substituto

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de outubro de 2011.

PORTARIAS

PORTARIA 1112, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT, constante do Decreto 49.399, de 11 de abril de 2008, que regulamentou a Lei 14.488 de 19 de julho de 2007 e com as alterações expressas no Decreto 51.877, de 22 de outubro de 2010.

II - Designar para integrá-lo os seguintes membros:

Secretário Municipal de Transportes - Presidente

MARCELO CARDINALE BRANCO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

RUBENS CHAMMAS - Vice-Presidente

Secretário Municipal de Finanças

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Diretor do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV

ROMEU TAKAMI MIZUTANI

Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET

MARCELO CARDINALE BRANCO

Representante da Secretaria Municipal de Transportes

JOÃO BATISTA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

MARIA JEZILDA DE MEDEIROS FONTANA

Representante da Secretaria do Governo Municipal

MARIA SALETE DUTRA DA SILVA TOMIOKA

Representantes da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET

LUIZ ALBERTO REIS

MÁRIO SAKAZI

III - Alterar a composição do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito - FMDT, constante do Decreto 49.399, de 11 de abril de 2008, que regulamentou a Lei 14.488, de 19 de julho de 2007, com as alterações expressas no Decreto 51.877, de 22 de outubro de 2010.

IV - Designar para integrá-lo os seguintes membros :

Secretaria Municipal de Transportes

Titular - ANTONIO CARLOS PRESTES CAMPOS

Suplente - ROSA MARIA SANSANO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Titular - ROBERTO PACHECO E SILVA

Suplente - MARCOS SCARPI COSTA

Secretaria Municipal de Finanças

Titular - HENRIQUE DE CASTILHO PINTO

Suplente - GILSON DE ARAÚJO

V - Ficam revogadas em todos os seus termos as Portarias 1063, 1138 e 1145/2010-PREF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de outubro de 2011, 458º da fundação de São Paulo

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1113, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor RENZO DINO SERGENTE ROSSA, RF 746.551.3, do cargo de Chefe de Gabinete, Ref. DAS-15, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante da Lei 13.169/01.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de outubro de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

PORTARIA 1114, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora LIEDEN APARECIDA BRANCUCCI, RF 4144-1, a partir de 19.09.2011, do cargo de Diretor de Creche, Ref. DAS-10, da Divisão de Assuntos Internos, do Centro de Convivência Infantil, do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de outubro de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

TITULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 407, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora NATALIA DE NARDI DACOMO, RF 687.638.2, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, Ref. DAS-15, da Secretaria do Governo Municipal, de provimento em comissão, constante da Lei 13.169/01.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de outubro de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

Of. 209/SMSU/GAB/2011 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Pedido de autorização para nomeação de candidatos aprovados em concurso público de acesso - À vista dos elementos de convicção constantes do presente expediente, em especial as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, que evidenciam a necessidade de suprir o quadro de profissionais da área, inclusive em razão da demanda dos programas que vêm sendo realizados no âmbito de competência daquela Pasta, e considerando satisfeitos os requisitos estabelecidos no Decreto 45.687/05 e no Decreto 52.087/11, **AUTORIZO**, com fundamento, ainda, nos pronunciamentos favoráveis das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 10/15) e de Finanças (fls. 28/30), a nomeação de 163 candidatos aprovados no concurso de acesso para provimento de cargos vagos de Guarda Civil Metropolitana - Classe Distinta, sendo 144 Masculinos e 19 Femininos.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

2009